

ETIQUETA



**CONGRESSO NACIONAL**

## **APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

CD/19207.70143-30

### **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 873, de 2019**

**Autor**

**Elvino Bohn Gass**

**Partido  
PT**

**1.  Supressiva    2.  Substitutiva    3.  Modificativa    4.  Aditiva**

### **TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Insere-se no art. 1º da Medida Provisória nº 873, de 2019, onde couber:

“Art. .... É proibido o repasse de percentual das contribuições arrecadadas pelas organizações do denominado Sistema “S” para as entidades sindicais patronais.”

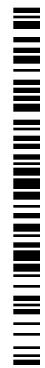
### **JUSTIFICAÇÃO**

Tendo em vista a reformulação das fontes de custeio do sistema sindical brasileiro, imposta pela Lei nº 13.467/2017, é imprescindível colocar fim aos repasses do denominado Sistema “S” para as entidades sindicais de representação patronal, que representam mais da metade da arrecadação dessas entidades<sup>1</sup>, como medida de justiça e equilíbrio na paridade de forças dos entes que se contrapõe na negociação coletiva. Trata-se de medida basilar para a concretização da liberdade sindical no país e o exercício democrático das relações de trabalho no Brasil.

### **PARLAMENTAR**

Deputado Elvino Bohn Gass

<sup>1</sup> Disponível em <http://www1.folha.uol.com.br/mercado/2017/05/1880554-sistema-s-ajuda-sindicato-patronal-a-viver-sem-imposto-sindical.shtml>. Acesso em 19/11/2017.



CD/19207.70143-30